

cente à Classe de Cargos, instalador hidrossanitário, da DVM para a Divisão de Água – Serviço de Conservação /SVC, a contar de 9.4.07.

Processo 3.2152.07.0 – Relota SILVIA MARIA RODRIGUES FABBRIN, 704286, pertencente à Classe de Cargos, assistente administrativa, da CNL para a DVH/SCMO, a contar de 7.11.06.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO:

Processo 4.3933.06.7 – Modifica, em relação a GEOVANI CLOVIS LUGUESI, 677684, engenheiro, a averbação do tempo de serviço prestado a Companhia Riograndense de Saneamento, de 1°.2.84 a 5.8.85, passando de iniciativa privada para tempo público estranho ao Município.

Processo 4.3933.06.7 – Modifica, em relação a GEOVANI CLOVIS LUGUESI, 677684, engenheiro, a averbação do tempo de serviço prestado à Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, de 3.1.94 a 7.3.95, passando de iniciativa privada para tempo público estranho ao Município.

Processo 4.3058.06.9 – Modifica, em relação a NILENE MARIA NALIN, 678779, assistente social, a averbação do tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Veranópolis, de 12.3.87 a 28.2.90, passando de iniciativa privada para tempo público estranho ao Município.

Processo 4.3058.06.9 – Modifica, em relação a NILENE MARIA NALIN, 678779, assistente social, a averbação do tempo de serviço prestado ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, de 1°.3.90 a 1°.8.00, passando de iniciativa privada para tempo público estranho ao Município.

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 3/07

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 2º, parágrafo 1º, inciso XIII, do Decreto 2.265, de 30 de novembro de 1961, com a alteração introduzida pelo Decreto 3.567, de 9 de agosto de 1967; e

Considerando a necessidade de regulamentar e uniformizar os critérios para a determinação do valor mensal do preço da concessão de uso de solo, do subsolo e do espaço aéreo para as redes de infra-estrutura, estabelecida conforme os Decretos 12.789/00, Decreto 13.384/01 e Decreto 14.773/04, que dispõe sobre o preço público a ser cobrado pela utilização dos espaços de propriedade municipal, e alterações posteriores, conforme o disposto na Lei 8.712, publicada em 25 de janeiro de 2001 e alterações definidas pelo Decreto 15.508 de 16 de março de 2007.

DETERMINA:

I – Para a aplicação da expressão que determina o valor mensal da Concessão de Uso do Solo, do Subsolo e do Espaço Aéreo para as redes de infraestrutura, estabelecida no artigo 12 do Decreto 13.384/01 e alterações posteriores, serão fixados os seguintes parâmetros para efeito de cálculo de redes de infra-estrutura:

Redes aéreas:

- a) largura (B_i) de 0,30 metros (m);
- b) altura (H_i) de 5,00 metros (m).

Redes subterrâneas:

- a) largura (B_i) de 0,40 metros (m);
- b) altura (H_i) de 0,60 metros (m).

II – Quanto à data de início da Cobrança de Concessão de Uso:

a) para redes com Termo de Concessão de Uso assinado:

a.1) depois do Decreto 13.384/01, a cobrança terá início a partir da data da assinatura do termo;

a.2) para os demais casos, a cobrança terá início 90 dias a partir da data da Licença de Instalação, porém nunca antes da data da publicação da Lei 8.712/01;

b) para redes sem Termo de Concessão de Uso assinado, a cobrança terá início 90 dias a partir da data da Licença de Instalação, porém nunca antes da data da publicação da Lei 8.712/01;

c) para redes instaladas antes da vigência da Lei 8.712/01, a cobrança terá início a partir de Fevereiro de 2003, conforme determina o artigo 8º desta lei.

III - Os limites das zonas de preços (Vt), são abaixo descritas:

a) Zona 1 (Amarela):

Parte do ponto em que a R. Antônio de Carvalho faz esquina com a Av. Ipiranga, começando e seguindo por esta até a Av. da Azenha e por esta seguindo até a Av. Érico Veríssimo (rótula do Papa), daí pela R. José de Alencar até a R. Corrêa Lima, desta até a R. Barão do Cerro Largo e por esta até a Av. Pe. Cacique até a Esplanada Eng. Ruy Tedesco (encontro com as Av. Taquari e Av. Pinheiro Borda), e deste ponto por uma linha imaginária perpendicular até o Lago Guaíba. A partir daí pela orla até a Travessia Regis Bittencourt, continuando pela Av. Sertório até a Av. Farrapos. Segue pela Av. Farrapos até a R. Cairú; desta até a Av. Benjamim Constant, continuando pela Av. Assis Brasil até encontrar a Av. Baltazar de Oliveira Garcia e retornando pela Av. Assis Brasil até a Av. do Forte, seguindo por esta e continuando pela Av. Saturnino de Brito até a Av. Protásio Alves e seguindo por esta até a Av. Prof. Cristiano Fischer, e por esta até encontrar a Av. Ipiranga.

b) Zona 2 (Verde):

b.1) Zona 2A:

Parte da orla junto a Travessia Regis Bittencourt e segue pela R. João Moreira Maciel atravessando a Auto-estrada Mal. Osório, por uma linha imaginária, reta e seca até o ponto de encontro da R. Voluntários da Pátria com a R. Dona Teodora, e por esta até a Av. A. J. Renner, seguindo por esta até o seu final; seguindo por uma linha perpendicular ima-

ginária até a Av. dos Estados e por esta até o seu final, retornando pela mesma até a Av. Severo Dullius, seguindo por esta e continuando pela Av. das Indústrias até a Av. Dique e por esta última até a R. Ouro Preto e por esta até Av. Sertório seguindo em direção a Av. Assis Brasil e através desta até o ponto de encontro com a Av. Bernardino Silveira de Amorim, e seguindo pela mesma, por uma linha imaginária, reta e seca, até a divisa com o município de Alvorada. Seguindo pela divisa do município até encontrar a Av. Baltazar de Oliveira Garcia, e por esta até a Av. Manoel Elias, encontrando a Av. Protásio Alves e desta até a Av. Saturnino de Brito (limite com a Zona 1). A partir daí, segue pelo limite da Zona 1 até seu ponto inicial.

b.2) Zona 2B:

Inicia no ponto onde a R. Antônio de Carvalho encontra a Av. Bento Gonçalves, seguindo por esta até a IIIª Perimetral (Av. Cel. Aparício Borges), percorrendo a mesma até a Av. Nonoai; continuando pela Av. da Cavalhada até a Av. Eduardo Prado, seguindo por esta até a Av. Juca Batista até o encontro com a Av. Edgar Pires de Castro, voltando pela Av. Juca Batista até a Av. da Serraria esquina da R. Murá, seguindo por esta e encontrando a orla até o limite da Zona 1 na Esplanada Eng. Ruy Tedesco e seguindo pelo limite da Zona 1 até encontrar novamente o seu ponto inicial no cruzamento da R. Antônio de Carvalho com a Av. Bento Gonçalves.

c) Zona 3 (Branca):

Compreende a porção do território municipal não abrangida pelas Zonas 1 e 2.

Parágrafo único: Os valores de Vt serão reajustados anualmente pelo IPCA e serão reavaliados de três em três anos, quando poderá haver alteração nos limites das Zonas de preço.

IV - Os valores de aluguel para o ano de 2007 de dutos de propriedade do Município:

- a) Zona 1: R\$ 1,11 / m
- b) Zona 2: R\$ 1,08 / m
- c) Zona 3: R\$ 1,05 / m

Os valores dos alugueis serão reajustados e reavaliados conforme o parágrafo único do item III desta Instrução Normativa. No caso de atraso no pagamento dos alugueis devidos, será cobrada multa de 2% mais juros de mora de 1% ao mês.

Detalhes e exigências técnicas relativos a locação de dutos de propriedade do Município deverão ser apresentados pela Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.

V - Fica revogada a Instrução Normativa 3/03.

Porto Alegre, 10 de abril de 2007

CRISTIANO TATSCH,
Secretário Municipal da Fazenda.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 36/07

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, em Sessão Plenária, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade: Associação Beneficente São Carlos – Centro Ítalo Brasileiro de Assistência e Instrução às Migrações – 414/07-RM.

Porto Alegre, em 9 de abril de 2007.

MARIA LOPES,
Presidenta.